



Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Nome

Código Ato

Eventos

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
-----	-------	---------------------------

252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
-----	---	---

[illegible]

XXX	XX	XXX
-----	----	---

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	---------------------------------------

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	---------------------------------------

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 10/05/2019 e arquivado em 10/05/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/266572-3

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

4

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2019/266572-3 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2019 SOB O NÚMERO 00003607300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ADC65E4570755C058770E0B85ABEC19F731D726827DAC0D2AC77348582D80456

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/4





00-2019/266572-3

08/05/2019 - 15:41:05

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003602767 - 07/05/2019

NIRE: 33.3.0031102-5

PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	171,00	171,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031102-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Boleto(s): 103059735

Hash: 4698FBFD-ED2D-4DD5-AD0A-F73855825F7E



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
201	252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

RIO DE JANEIRO
Local

08/05/2017
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Robson BARBOSA
Assinatura:	
Telefone de contato:	35535000
E-mail:	BELMONT@PUBLIMASTER.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/05/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/266572-3

... e a validade das Debêntures de uma mesma série; (u) **Repactuação Programada**: Não haverá; (v) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série", o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série já considerando eventual amortização; (w) **Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série**: O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em duas parcelas, em: (i) 15 de abril de 2023; e (ii) na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série", o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série já considerando eventual amortização; (x) **Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série", o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série já considerando eventual amortização; (y) **Aquisição Facultativa**: A Emissora poderá adquirir Debêntures de uma respectiva série, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, incluindo o artigo 13 e, conforme aplicável, o artigo 15 da Instrução CVM 476/09, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou, conforme o caso, em relação às Debêntures da Segunda Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou, conforme o caso, em relação às Debêntures da Segunda Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva série; (z) **Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo**: Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures e nem o resgate antecipado facultativo; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado Total**: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de cada série, que será realizada de forma independente entre cada série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da respectiva série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série de que foram titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). A Oferta de Resgate Antecipado Total será sempre endereçada à totalidade das Debêntures da respectiva série e o resgate das Debêntures de uma determinada série somente poderá ser parcial se, após a manifestação dos Debenturistas da respectiva série remanescerem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série ou saldo devedor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentre as opções a que for maior; (bb) **Local de Pagamento** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a)

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Aos 30/05/2019, às 09h, presencialmente, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Cia."), localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401. 2. **Convocação**: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Cia., de acordo com o art.124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). 3. **Presença**: Presentes acionistas representando a totalidade do capital da Cia., conforme assinados ao final desta ata. 4. **Mesa**: Felipe Demori Claudino, Presidente; Michele Pimenta do Amaral, Secretário. 5. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a captação de recursos por meio da 1ª emissão de 67.500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, em 2 séries, pela Cia., sendo 45.000.000 debêntures da 1ª série ("Debêntures da 1ª Série") e 22.500.000 debêntures da 2ª série ("Debêntures da 2ª Série") e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures", com valor nominal unitário de R\$1,00 cada Debênture, no valor total de R\$67.500.000,00 na data de sua emissão, sendo R\$45.000.000,00 relativos às Debêntures da 1ª Série e R\$22.500.000,00 relativos às Debêntures da 2ª Série ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A.", a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora, a Priner Locação de Equipamentos S.A. ("Priner Locação") e a Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A. ("Smartcoat") e, quando em conjunto com a Priner Locação, as "Fiadoras", na qualidade de fiadoras, e a Simplifici Parvini Distribuidora de TVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente). As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, da Priner Serviços Industriais S.A.", a ser celebrado entre a Cia. e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), da Lei 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). A Oferta contará com regime de garantia firme de colocação para as Debêntures, sem qualquer solidariedade entre os Coordenadores, na forma a ser prevista no Contrato de Distribuição; (ii) a participação da Cia., na qualidade de cedente, no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Receíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avanços", a ser celebrado entre a Smartcoat e a Cia., na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual será constituída a cessão fiduciária, (a) pela Smartcoat, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos de determinados contratos celebrados entre a Smartcoat e terceiros; e (b) pela Cia., em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos da integralização das Debêntures ("Cessão Fiduciária"). Adicionalmente ao Contrato de Cessão Fiduciária, será celebrado o "Instrumento Particular de Contrato de Conta Vinculada" entre o Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário"), a Cia., a Smartcoat e o Agente Fiduciário ("Contrato de Conta Vinculada"); (iii) a autorização à Cia. e aos seus administradores e representantes para, uma vez aprovada a realização da Emissão e da Oferta, bem como a constituição da Cessão Fi-

de para as Debêntures da 2ª Série, no montante de R\$22.500.000,00, a ser prestada exclusivamente pela instituição intermediária líder da Oferta. A Oferta terá como público alvo investidores profissionais, nos termos do art.9º-A da Instrução da CVM 539/13, conforme alterada; h) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição, no ato da subscrição, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), em moeda corrente nacional, (i) no caso das Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive); (ii) no caso das Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive); i) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira**: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - TVM, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures; k) **Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; l) **Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória; m) **Garantias**: As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia do pagamento integral e tempestivo da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cia. em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem se limitar, ao valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, ao valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, à Remuneração das Debêntures, bem como a todos e quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da execução das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures, serão constituídas as seguintes garantias (em conjunto, as "Garantias"): fianças das Fiadoras e a Cessão Fiduciária; n) **Data de Emissão**: A data de emissão das Debêntures será 10/05/2019; o) **Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série vencerão em 10/05/2023; e (ii) as Debêntures da 2ª Série vencerão em 14/11/2022; p) **Amortização das Debêntures da 1ª Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado nas datas previstas na Escritura de Emissão, respeitado o prazo de carência de 12 meses contados da data de emissão das Debêntures da 1ª Série, sendo a primeira parcela devida no 13º mês contado da Data de Emissão; q) **Amortização das Debêntures da 2ª Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado nas datas previstas na Escritura de Emissão, respeitado o prazo de carência de 15 meses contados da data de emissão das

rado no Procedimento de Bookbuilding, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures de uma mesma série; (u) **Repactuação Programada**: Não haverá; (v) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série", o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série já considerando eventual amortização; (w) **Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série**: O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em duas parcelas, em: (i) 15 de abril de 2023; e (ii) na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série", o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série já considerando eventual amortização; (x) **Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. Para todos os fins, considera-se "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série", o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série já considerando eventual amortização; (y) **Aquisição Facultativa**: A Emissora poderá adquirir Debêntures de uma respectiva série, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, incluindo o artigo 13 e, conforme aplicável, o artigo 15 da Instrução CVM 476/09, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou, conforme o caso, em relação às Debêntures da Segunda Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou, conforme o caso, em relação às Debêntures da Segunda Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva série; (z) **Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo**: Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures e nem o resgate antecipado facultativo; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado Total**: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de cada série, que será realizada de forma independente entre cada série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da respectiva série, que será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série de que foram titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). A Oferta de Resgate Antecipado Total será sempre endereçada à totalidade das Debêntures da respectiva série e o resgate das Debêntures de uma determinada série somente poderá ser parcial se, após a manifestação dos Debenturistas da respectiva série remanescerem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série ou saldo devedor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentre as opções a que for maior; (bb) **Local de Pagamento**: Os pagamentos, referentes às Debêntures, e a

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Aos 3/05/2019, às 09h, presencialmente, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Cia."), localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Cia., de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). 3. Presença: Presentes acionistas representando a totalidade do capital da Cia., conforme assinados ao final desta ata. 4. Mesa: Felipe Demori Claudino, Presidente; Michele Pimenta do Amaral, Secretário. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a captação de recursos por meio da 1ª emissão de 67.500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, em 2 séries, pela Cia., sendo 45.000.000 debêntures da 1ª série ("Debêntures da 1ª Série") e 22.500.000 debêntures da 2ª série ("Debêntures da 2ª Série") e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures", com valor nominal unitário de R\$1,00 cada Debênture, no valor total de R\$67.500.000,00 na data de sua emissão, sendo R\$45.000.000,00 relativos às Debêntures da 1ª Série e R\$22.500.000,00 relativos às Debêntures da 2ª Série ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A.", a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora, a Priner Locação de Equipamentos S.A. ("Priner Locação") e a Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A. ("Smartcoat") e, quando em conjunto com a Priner Locação, as "Fiadoras", na qualidade de fiadoras, e a Simplific Parvini Distribuidora de TVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente). As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, da Priner Serviços Industriais S.A.", a ser celebrado entre a Cia. e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), da Lei 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). A Oferta contará com regime de garantia firme de colocação para as Debêntures, sem qualquer solidariedade entre os Coordenadores, na forma a ser prevista no Contrato de Distribuição; (ii) a participação da Cia., na qualidade de cedente, no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Smartcoat e a Cia., na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual será constituída a cessão fiduciária, (a) pela Smartcoat, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos de determinados contratos celebrados entre a Smartcoat e terceiros; e (b) pela Cia., em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, sobre os direitos creditórios oriundos da integralização das Debêntures ("Cessão Fiduciária"). Adicionalmente ao Contrato de Cessão Fiduciária, será celebrado o "Instrumento Particular de Contrato de Conta Vinculada" entre o Banco Bradesco

colocação para as Debêntures da 2ª Série, no montante de R\$22.500.000,00, a ser prestada exclusivamente pela instituição intermediária líder da Oferta. A Oferta terá como público alvo investidores profissionais, nos termos do art.9º-A da Instrução da CVM 539/13, conforme alterada; h) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição, no ato da subscrição, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), em moeda corrente nacional. (i) no caso das Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive); (ii) no caso das Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive); i) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira**: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - TVM, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; j) **Forma, Tipo e Comunicação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures; k) **Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; l) **Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória; m) **Garantias**: As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia do pagamento integral e tempestivo da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cia. em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem se limitar, ao valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, ao valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, à Remuneração das Debêntures, bem como a todos e quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures, serão constituídas as seguintes garantias (em conjunto, as "Garantias"): fianças das Fiadoras e a Cessão Fiduciária; n) **Data de Emissão**: A data de emissão das Debêntures será 10/05/2019; o) **Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série vencerão em 10/05/2023; e (ii) as Debêntures da 2ª Série vencerão em 14/11/2022; p) **Amortização das Debêntures da 1ª Série**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado nas datas previstas na Escritura de Emissão, respeitado o prazo de carência de 12 meses contados da data de emissão das Debêntures da 1ª Série, sendo a primeira parcela devida no 13º mês